

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024/SMI-PD

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE identifica a necessidade imperativa de adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a atender a demanda crescente gerada pelas atividades e operações correntes. Esta contratação é fundamental para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos nas diversas frentes de trabalho, em consonância com as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho. A demanda por EPIs surge como resposta direta à expansão das atividades de infraestrutura, que englobam desde a manutenção de vias públicas até projetos de grande escala, igualmente impulsionadas pela necessidade de cumprir com os padrões de segurança trabalhista vigentes no país.

A falta de EPIs adequados ou a inadequação dos mesmos pode levar a acidentes de trabalho, afetar a saúde dos trabalhadores e gerar consequências legais para a Administração Pública Municipal, incluindo penalidades e multas. Portanto, a disponibilidade de EPIs apropriados, certificados conforme as normativas técnicas aplicáveis e compatíveis com cada tipo de atividade desempenhada é crucial. Além disso, essa contratação visa promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Cariré-CE.

O propósito deste procedimento de contratação é estabelecer um fluxo regular de fornecimento de EPIs, contemplando a variedade necessária de equipamentos, como capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auditivos, calçados de segurança, entre outros, que atendam às exigências das diversas funções exercidas pelos funcionários da Secretaria de Infraestrutura. Isso implicará numa melhora não apenas no cumprimento das legislações vigentes, mas também na promoção do bem-estar dos servidores, impactando positivamente na eficiência das operações realizadas pela Secretaria, garantindo maior segurança e adequação às práticas de trabalho seguras no desempenho de suas funções.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra-Estrutura e Desenvolvimento	CICERO AMANSO FERREIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar soluções que atendam às necessidades específicas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE no que se refere à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Estes critérios estão fundamentados na necessidade de promover práticas de sustentabilidade, observar leis e regulamentações aplicáveis, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho dos produtos, conforme orientações da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os EPIs devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e, quando possível, favorecer a economia de recursos naturais, a durabilidade e a redução de impactos ao meio ambiente. Deverão possuir Certificado de Aprovação (CA), atendendo aos padrões de segurança e saúde no trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, estar devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar em dia com as obrigações sociais e previdenciárias. É necessário que os EPIs tenham o CA atualizado, evidenciando a segurança e a eficácia conforme as normativas vigentes.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será valorizada a escolha por EPIs produzidos com materiais recicláveis, biodegradáveis ou que possuam menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida. Além disso, espera-se que os fornecedores demonstrem práticas de responsabilidade social e ambiental em suas atividades.
- **Requisitos da Contratação:**
 - O fornecedor deve garantir a disponibilidade de atendimento pós-venda, incluindo a reposição de produtos defeituosos e o fornecimento de assistência técnica, quando necessário.
 - Deve-se comprovar a capacidade logística para distribuição e entrega dos EPIs nas quantidades e prazos estipulados no contrato, respeitando as especificidades de armazenamento e transporte para preservação da integridade dos produtos.
 - Os produtos devem possuir fichas técnicas detalhadas, incluindo informações sobre composição, indicações de uso, restrições, modo de conservação e validade.

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, proporcionando a aquisição de EPIs com o melhor nível de proteção, dentro de práticas sustentáveis e em conformidade com a legislação aplicável. Prioriza-se, portanto, soluções que, além de atenderem aos critérios técnicos e de segurança, promovam o desenvolvimento sustentável e possuam eficácia comprovada, abstendo-se de definir especificações desnecessárias que poderiam comprometer o caráter competitivo do certame.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) visando suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE, foram analisadas diversas soluções de contratação junto aos fornecedores e no âmbito dos órgãos públicos. As opções contempladas incluem:

- Contratação de fornecedor, mediante processo licitatório de dispensa, visando selecionar a proposta mais vantajosa baseada no menor preço e atendimento aos critérios de qualidade definidos.
- Contratação através de terceirização: Consiste na contratação de uma empresa especializada que ficará responsável pelo fornecimento contínuo dos EPIs, assim como pela manutenção e possível substituição dos equipamentos conforme necessário.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a possibilidade de realizar aquisições compartilhadas com outros órgãos públicos através de atas de registro de preços, o que pode proporcionar melhores preços e condições pela aquisição em maior volume.

Após avaliar as opções disponíveis, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação seria a aquisição por meio de processo de dispensa. Considerando a especificidade e a qualidade técnica necessárias para as ferramentas que serão utilizadas em atividades de manutenção e conservação de áreas verdes e outros espaços ambientalmente sensíveis, a interação com fornecedores pode assegurar os melhores resultados. Além disso, essa modalidade permite uma negociação mais eficaz em termos de custos e prazos de entrega, permitindo um alinhamento mais preciso com as necessidades operacionais e os prazos definidos pela Secretaria do Meio Ambiente.

Entretanto, é fundamental que o processo de seleção do fornecedor seja embasado em critérios rigorosos de qualidade, sustentabilidade dos produtos e capacidade de fornecimento, conforme estabelecido na Lei 14.133 de abril de 2021. Isso inclui a realização de uma pesquisa de mercado detalhada, solicitação e verificação de referências de outros contratos similares para assegurar a escolha do fornecedor mais qualificado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPIs PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE engloba a aquisição de uma gama variada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que atendam as diversas demandas e especificações resultantes das atividades inerentes à Secretaria de Infraestrutura. Esta solução foi definida considerando a adequação às necessidades específicas dos trabalhadores envolvidos nas diferentes frentes de trabalho, a qualidade dos materiais, a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigente, bem como a viabilidade econômica e a eficiência logística para a entrega e fornecimento contínuo dos materiais.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, nos seus dispositivos que tratam do processo de licitação e das contratações públicas, é imperativo que cada processo licitatório esteja alinhado aos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável (Art. 5º). Levando-se em conta tais diretrizes, realizou-se um levantamento de mercado exaustivo, possibilitando identificar que a solução proposta se traduz como a mais adequada e econômica existente no mercado, atendendo integralmente as necessidades da Secretaria de Infraestrutura sem incidir sobrepreço ou desperdícios.

Este levantamento de mercado, conforme preconiza o inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei supra citada, permitiu a identificação das melhores alternativas disponíveis, fundamentando-se em critérios de eficácia dos EPIs em questão, sua durabilidade, custo-benefício, disponibilidade de fornecimento, além de atendimento às normativas técnicas e de segurança do trabalho, incluindo a certificação de aprovação emitida pelo Ministério do Trabalho, conforme estipulado nas condições para os EPIs.

Ademais, a solução proposta vem em estrita conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, também elencado na Art. 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que prioriza a aquisição de equipamentos que cumprem com as normas ambientais vigentes, promovem a segurança e saúde dos trabalhadores e provêm de fabricação com menor impacto ambiental possível.

Conclui-se, portanto, que a escolha pela contratação específica da gama de EPIs detalhada na presente proposta se fundamenta em robusto estudo técnico preliminar que contemplou todas as facetas necessárias para assegurar que a solução eleita é, indubitavelmente, a mais adequada e eficaz atendendo a todos os critérios de avaliação preconizados pela Lei 14.133/2021. Tal escolha não apenas satisfaz o interesse público pela proteção adequada dos servidores envolvidos nas diversas operações da Secretaria de Infraestrutura, como também garante a observância dos princípios de economicidade e eficiência, revelando-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.	10,000	Par
Especificação: BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.			
2	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.	10,000	Par
Especificação: BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.			
3	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETTRICOS NUMERO 38/39.	1,000	Par

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 38/39.			
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.	1,000	Par
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS -E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.			
5	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 40	50,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 40			
6	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 41.	40,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 41.			
7	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 42.	30,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 42.			
8	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELASTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 43.	20,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELASTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 43.			
9	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº39.	30,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº39.			
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 38.	20,000	Par
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 38.			
11	LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPA; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)	200,000	Par
Especificação: LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPA; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)			
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	30,000	Unidade
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015			
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB.	30,000	Unidade
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.	10,000	Par	88,50	885,00
Especificação: BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.					
2	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.	10,000	Par	88,50	885,00
Especificação: BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.					
3	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 38/39.	1,000	Par	288,92	288,92
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 38/39.					
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.	1,000	Par	288,92	288,92
Especificação: BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS -E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.					
5	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 40	50,000	Par	117,13	5.856,50
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 40					
6	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 41.	40,000	Par	117,13	4.685,20
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 41.					
7	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 42.	30,000	Par	117,13	3.513,90
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 42.					
8	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 43.	20,000	Par	117,13	2.342,60
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 43.					
9	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N°39.	30,000	Par	117,13	3.513,90
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N°39.					
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 38.	20,000	Par	117,13	2.342,60
Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA N° 38.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
11	LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPA; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)	200,000	Par	18,87	3.774,00
Especificação: LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPA; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)					
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	30,000	Unidade	14,13	423,90
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015					
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB.	30,000	Unidade	14,69	440,70
Especificação: ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 29.241,14 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e catorze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, a decisão de não parcelar o objeto da contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE está fundamentada em análises meticulosas que contemplam os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise técnica detalhada indica que, embora tecnicamente divisível, a natureza dos EPIs e a uniformidade da demanda sugerem que um parcelamento resultaria em ineficiências logísticas e administrativas, sem benefícios adicionais significativos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que o parcelamento dos itens não traria vantagens significativas em termos de viabilidade técnica e econômica. A gestão integrada e a aquisição em volume garantem adequação às necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura, além de assegurar padrões de qualidade e de eficácia dos resultados, elementos que poderiam ser comprometidos com o fracionamento dos lotes.
- **Economia de Escala:** Estudos de mercado realizados demonstram que o parcelamento aumentaria os custos operacionais e administrativos de forma proporcional, excedendo os

benefícios da divisão. A aquisição em lote único aproveita a economia de escala, resultando em melhor custo-benefício e eficiência no uso dos recursos públicos.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A análise do mercado indicou que a competição e a capacidade de fornecimento dos distribuidores são suficientemente amplas para que a licitação em lote único não restrinja a participação de fornecedores de diferentes portes, mantendo, assim, a competitividade sem prejudicar o aproveitamento do mercado.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento está em concordância com as práticas do setor econômico, onde se observa que a aquisição concentrada de EPIs por órgãos públicos tende a assegurar maior eficiência logística e custo-benefício, em detrimento de aquisições fracionadas que elevam os custos de distribuição e gestão.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a decisão mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE, garantindo a eficiência na aquisição, a conservação da economia de escala, e a satisfação dos critérios de viabilidade técnica e econômica, de acordo com as normativas vigentes e análises mercadológicas detalhadas.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Cariré, para o exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Essa consonância estratégica garante tanto a adequação às necessidades efetivas da Secretaria de Infraestrutura quanto o atendimento aos critérios de eficiência e responsabilidade fiscal previstos na política de planejamento da Administração Pública.

A inclusão da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura no Plano de Contratações Anual reflete uma gestão pública orientada para a prevenção de riscos e o cuidado com a saúde e segurança dos servidores, além de estar alinhada às projeções de expansão e intensificação das atividades da Secretaria ao longo do ano vigente. Dessa forma, a contratação proposta se enquadra como uma ação estratégica e necessária, previamente identificada no planejamento anual e reafirma o compromisso da gestão com a proteção e valorização do seu quadro funcional, ao mesmo tempo que fortalece a continuídez e eficácia dos serviços prestados à comunidade.

Esse alinhamento estratégico ante o Plano de Contratação Anual demonstra a observância à racionalidade na alocação dos recursos públicos, visando não apenas atender às demandas correntes de forma eficiente, mas também promover o desenvolvimento sustentável, o bem-estar coletivo e a segurança no trabalho. Tal congruência planejada entre as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Cariré garante que a contratação proposta atende plenamente aos princípios da Administração Pública, especialmente os de planejamento, eficiência e economicidade.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE visa alcançar resultados que não apenas atendem aos requisitos imediatos de segurança e proteção dos trabalhadores envolvidos nas diversas atividades da Secretaria, mas também se alinham ao princípio da eficiência e ao dever de promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O planejamento desta contratação está fundamentado nas boas práticas de governança, visando:

- **Adequação às necessidades específicas:** Garantir que todos os EPIs adquiridos estejam em conformidade total com as normas técnicas aplicáveis e possuam o Certificado de Aprovação (CA), assegurando assim a mais alta qualidade de proteção aos funcionários em seus respectivos postos de trabalho.
- **Eficiência na gestão de recursos públicos:** Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, adquirindo os melhores EPIs disponíveis no mercado a custos justos, evidenciando o comprometimento com a economicidade sem comprometer a qualidade dos equipamentos fornecidos.
- **Promoção do desenvolvimento nacional sustentável:** Priorizar, sempre que possível, a aquisição de EPIs produzidos no território nacional, visando fomentar a indústria local e conformar-se com o mandamento legal de incentivar o desenvolvimento nacional, em consonância com os objetivos previstos no Art. 3º, IV, e Art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- **Sustentabilidade:** Observar os princípios de sustentabilidade na escolha dos EPIs, preferindo produtos que tenham menor impacto ambiental e que estejam alinhados às melhores práticas de responsabilidade social e ambiental.
- **Transparência e controle:** A contratação visa também a ampla transparência e controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade, atendendo aos princípios de publicidade e transparência delineados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, proporcionando mecanismos eficientes de fiscalização tanto da execução contratual quanto da efetiva adequação e qualidade dos EPIs fornecidos.

Adicionalmente, espera-se que tal aquisição desencadeie um ciclo virtuoso de melhoria contínua nas práticas de segurança do trabalho dentro da Secretaria de Infraestrutura, aumentando assim a conscientização e a cultura de prevenção de acidentes. Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação vão além do mero suprimento físico de EPIs, visando a fortalecer a política de saúde e segurança do trabalho no município, fomentar a economia local e nacional e promover práticas sustentáveis, em total alinhamento com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva implementação da contratação de empresa na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de um detalhado mapeamento das necessidades de EPIs, para garantir que a aquisição atenda de forma eficaz e eficiente às especificidades de cada função exercida pelos servidores da Secretaria.
- Desenvolvimento e publicação do edital, observando rigorosamente os preceitos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição detalhada do objeto, critérios de seleção, especificações técnicas dos EPIs, e condições de entrega e pagamento.
- Promover capacitações específicas junto aos servidores envolvidos diretamente no processo licitatório, visando assegurar uma gestão eficiente e a conformidade da execução do processo com a legislação pertinente.
- Implementação de uma comissão de recebimento dos produtos, composta por servidores com conhecimento técnico suficiente para avaliar a conformidade dos EPIs recebidos com as especificações técnicas definidas no contrato.
- Estabelecer um cronograma detalhado para a realização de todas as etapas do processo licitatório, incluindo prazos para a submissão de propostas, julgamento, homologação, e assinatura do contrato.
- Adoção de medidas de publicidade adequadas para assegurar a ampla competitividade do processo licitatório, com divulgação em meio oficial e em outros meios de comunicação capazes de atingir o maior número possível de potenciais interessados.
- Realizar inspeções periódicas no local de armazenamento dos EPIs após a entrega, garantindo a manutenção da integridade e qualidade dos produtos até o seu efetivo uso.
- Iniciar o planejamento para treinamentos sobre a correta utilização dos EPIs por parte dos funcionários, de forma a maximizar a segurança dos servidores e a eficácia dos equipamentos adquiridos.
- Preparação para o gerenciamento contratual, envolvendo aferição de conformidade dos EPIs recebidos, gestão das entregas, monitoramento do cronograma de fornecimento e avaliação da performance do fornecedor conforme indicadores definidos em contrato.
- Elaboração e implementação de uma estratégia de comunicação com os fornecedores para esclarecimentos de dúvidas e solução de possíveis pendências durante o processo de entrega dos EPIs.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise das particularidades da contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE, verifica-se que a opção pelo sistema de registro de preços, conforme disciplinado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra a alternativa mais adequada para esta contratação. Embora o sistema de registro de preços apresente vantagens significativas, como a flexibilidade de quantidades e a agilidade nas contratações, algumas razões fundamentam a escolha por não adotá-lo neste caso:

- O planejamento da Secretaria de Infraestrutura evidenciou uma estimativa de consumo anual de EPIs bem definida, otimizada de acordo com a projeção de demanda específica para o ano de 2024, baseada tanto em dados históricos de consumo quanto nas

particularidades das atividades a serem desenvolvidas, configurando um cenário onde se conhece antecipadamente a quantidade necessária dos itens, o que difere da flexibilidade típica buscada na adoção do registro de preços.

- A especificidade dos EPIs necessários baseia-se também na observância de normas técnicas e certificações específicas, requisitos estes que demandam um controle rigoroso sobre a qualidade dos produtos a serem adquiridos, o que pode ser mais efetivamente gerenciado por meio de um contrato direto específico com fiscalização concentrada, ao invés dos acordos mais genéricos firmados em sistemas de registro de preços.
- Considerando o valor total estimado para a compra dos EPIs necessários, cotejado com as práticas de mercado e os limites previstos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa eletrônica, fundamentada legalmente pelo art. 75, inciso II, foi avaliada como mais vantajosa economicamente, proporcionando maior agilidade e eficiência administrativa neste contexto particular, em contrapartida à formalização de um sistema de registro de preços que poderia implicar em complexidade e extensão temporal incompatíveis com a urgência e a especificidade da demanda atual.
- A adesão ao sistema de registro de preços por outros órgãos ou entidades, conforme oportunizado pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não demonstrou potencial benefício devido à característica singular das necessidades do Município de Cariré-CE, que dificilmente alinhariam-se integralmente com as especificações ou quantidades desejadas por outras entidades, tornando portanto a formação de atas de registro com preços padronizados pouco efetiva para este caso.

Portanto, com base na legislação vigente e após detalhado estudo técnico preliminar amparado pelos artigos 18, §1º, IV, VI, e XIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de EPIs pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE. Esta escolha encontra-se alinhada ao objetivo de garantir a melhor aplicação dos recursos públicos, buscando-se a obtenção dos equipamentos necessários dentro dos padrões de qualidade exigidos, pelo menor custo possível, dentro de um prazo adequado às demandas urgentes da Secretaria, assegurando assim a integridade e a segurança dos servidores envolvidos nas diversas atividades de infraestrutura do município.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, esta seção justifica a decisão administrativa de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o processo de contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados a suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE.

Segundo o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mesmo havendo a permissão legal para que empresas participem de licitações na forma de consórcios, sob condições específicas e desde que haja responsabilidade solidária entre seus integrantes, a vedação dessa forma de participação se justifica por diversas razões situacionais factual e legalmente embasadas.

Embora os consórcios possam, em determinadas circunstâncias, ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, no caso em tela, a aquisição de EPIs constitui-se uma contratação de natureza e complexidade que não justificam, nem demandam, essa forma de agrupamento empresarial. Além disso, considera-se que:

- A divisibilidade do objeto de compra dos EPIs não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios, facilitando o controle e a gestão contratual pelo órgão licitante quando contratado com empresas individuais.
- A responsabilidade solidária imposta aos consórcios pode complicar a resolução de questões contratuais, especialmente em contratos de fornecimento continuado de itens de menor complexidade, como é o caso dos EPIs.
- A vedação ao consórcio visa prevenir a concentração de mercado e assegurar uma maior dispersão da capacidade de fornecimento entre diferentes fabricantes ou distribuidores qualificados, em benefício da administração pública.
- Intenções de fortalecer as micro e pequenas empresas locais, que possam atender à demanda requerida, sem necessidade de se associarem em forma de consórcio para participar da licitação, alinhando-se assim aos objetivos de desenvolvimento sustentável e apoio à economia local.

Portanto, fundamentando-se na natureza do objeto contratual, nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e visando o melhor interesse público, mantém-se a vedação da participação de empresas na forma de consórcio, favorecendo uma gestão contratual mais simplificada, eficiente e direta com os fornecedores de EPIs. Tal medida está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e ao objetivo de maximizar a economicidade e a efetividade da contratação pública.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a Lei nº 14.133/2021, é essencial adotar práticas de gestão contratual que assegurem o desenvolvimento nacional sustentável, minimizando impactos ambientais negativos decorrentes da contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE. Neste contexto, várias medidas mitigadoras serão implementadas, em conformidade com os princípios e objetivos da referida lei, mais especificamente alinhadas ao seu Art. 5º, que enfatiza a importância do desenvolvimento nacional sustentável, e ao Art. 12, inciso VII, que destaca a necessidade de planejamento das contratações de forma a garantir esse desenvolvimento.

1. **Seleção de Fornecedores Comprometidos com Práticas Sustentáveis:** Será dada preferência aos fornecedores que comprovadamente adotam práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis, conforme previsto no Art. 26, I e II, da Lei 14.133/2021, incentivando a produção e consumo responsáveis.
2. **Adoção de Critérios de Sustentabilidade na Especificação dos EPIs:** As especificações

técnicas dos EPIs contemplarão critérios de sustentabilidade, promovendo a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, alinhados aos objetivos de promoção da eficiência energética e redução de resíduos, conforme orienta o Art. 40, V, do mesmo diploma legal.

3. **Gestão de Resíduos:** Se possível serão estabelecidas diretrizes claras para a gestão e destinação adequada dos resíduos gerados pelo uso dos EPIs, apostando na reciclagem e reutilização, em concordância com as disposições sobre logística reversa e critérios ambientais presentes na lei.
4. **Monitoramento e Avaliação de Impactos Ambientais:** Implementar-se-á um sistema de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de fornecimento e uso dos EPIs, a fim de identificar oportunidades de melhoria contínua e de promoção da sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

Assim, as medidas acima elencadas fundamentam-se nas diretrizes legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e têm por objetivo atender aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, responsabilidade ambiental e eficiência na gestão pública. Essas ações permitirão, não apenas atender à demanda por EPIs de forma eficaz, mas também promover a mitigação de possíveis impactos ambientais, consolidando um modelo de contratação pública responsável e alinhado às preocupações contemporâneas com a sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise minuciosa dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos de maneira favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) visando suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré-CE.

A demanda por EPIs, conforme delineada, apresenta-se não apenas como uma necessidade imediata para a continuidade segura das operações da Secretaria, mas igualmente como um investimento imperativo na saúde e segurança dos funcionários envolvidos nas diversificadas atividades de infraestrutura. Este posicionamento está alinhado ao Art. 5º da referida Lei, que enaltece os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, argumentando que o fornecimento adequado de EPIs contribuirá significativamente para a preservação da integridade física dos trabalhadores e para o fortalecimento dos padrões de segurança laboral exigidos.

A pesquisa de mercado realizada como parte do Estudo Técnico Preliminar, amparada no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrou a existência de fornecedores qualificados e a disponibilidade de EPIs que atendem às normas técnicas aplicáveis, além de possuírem o indispensável Certificado de Aprovação (CA). Tal cenário evidencia a viabilidade de se obter, através de processo licitatório, as melhores condições de custo, atendendo à exigência de realização de despesas públicas sob a égide da economicidade.

Outro aspecto a destacar é a razoabilidade da escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme permitido pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para este caso específico. Esta modalidade, apoiada por fundamentações legais sólidas e apropriadas à natureza e à dimensão da contratação, assegura transparência e ampla competitividade, facilitando a participação de uma gama diversa de fornecedores e promovendo as melhores condições para a Administração Pública.

Portanto, considerando o alinhamento estratégico desta contratação com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e assegurando o cumprimento de todas as etapas planejadas para uma execução contratual eficaz e eficiente, conclui-se pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Tal posicionamento é corroborado pelo enquadramento legal e pela direta contribuição ao atendimento das necessárias condições de trabalho seguro, validando nosso compromisso com as práticas de gestão responsável e sustentável.

Cariré / CE, 7 de junho de 2024

JONATHAN FERNANDES DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

ARTHUR GABRIEL CHAVES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)

JOÃO VITOR DUARTE CAVALCANTE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(EQUIPE DE PLANEJAMENTO)